

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>5</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>11</b>
CCZ.....	11
CEMITÉRIO.....	11
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	12
LICITAÇÕES.....	12
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>13</b>
DECRETOS.....	13
PORTARIAS .....	17

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

#### **PORTARIA 89/2021**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora  
XENIA FONSECA RICKHEIM”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO,**

Superintendente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos do Município de São João da  
Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,  
conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18  
de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora XENIA  
FONSECA RICKHEIM é servidora pública  
municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do  
processo eletrônico nº 162/2021, referente à  
aposentadoria por tempo de contribuição, com  
proventos integrais e paridade, e decisão tomada  
pelo Conselho Administrativo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2022 à  
servidora Senhora XENIA FONSECA RICKHEIM,  
RG nº 13.098.242-8, matrícula 6804, cargo  
ADJUNTO ADMINISTRATIVO, aposentadoria  
voluntária por tempo de contribuição, com  
proventos integrais e paridade, de acordo com o  
Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,  
combinado com o Art. 82 da Lei Complementar  
Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data  
de sua publicação, com efeitos a partir de  
01/01/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João da Boa Vista,  
aos vinte dias do mês de dezembro do ano de  
dois mil e vinte e dois (20/12/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

**Superintendente do Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do Município de São  
João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 90/2021**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CARMEN AVILE OCETE COLOSSO”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CARMEN AVILE OCETE COLOSSO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 164/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2022 à servidora Senhora CARMEN AVILE OCETE COLOSSO, RG nº 16385104-9, matrícula 16200, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2021 (20/12/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 91/2021**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor ALCIDES PASTRE”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ALCIDES PASTRE é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 165/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2022 ao servidor Senhor ALCIDES PASTRE, RG nº 21.846.045-4, matrícula 11861, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 92/2021**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora SILVANA DA SILVA ELOY”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora SILVANA DA SILVA ELOY é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 189/2021, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2022 à servidora Senhora SILVANA DA SILVA ELOY, RG nº 18.156.721-0, matrícula 31043, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% do resultado da média e sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/01/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 93/2021**

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora VANIA TORQUATO ARAUJO PALMIRO”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora VANIA TORQUATO ARAUJO PALMIRO era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 215/2021, referente à solicitação de pensão por morte por EDMAR PALMIRO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 25/11/2021 ao cônjuge da servidora municipal aposentada falecida, Senhor EDMAR PALMIRO, portador do RG nº 17.191.540-9 SSP SP, pensão por morte com proventos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora, com paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da CF, combinado com o art. 7º da EC 41/2003 e art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005 e com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

**Município de São João da Boa Vista -  
SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 94/2021**

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora VANIA TORQUATO ARAUJO PALMIRO”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO,**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora VANIA TORQUATO ARAUJO PALMIRO era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 216/2021, referente à solicitação de pensão por morte por IZADORA TORQUATO ARAUJO PALMIRO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 25/11/2021 à filha da servidora municipal aposentada falecida, Senhora IZADORA TORQUATO ARAUJO PALMIRO, portadora do RG nº 60.180.700-5 SSP SP, pensão por morte com proventos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora, com paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da CF, combinado com o art. 7º da EC 41/2003 e art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005 e com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - SÃO  
JOÃO PREV

**PORTARIA 95/2021**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MARIA HELENA CIRNE DE TOLEDO”

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO,**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIA HELENA CIRNE DE TOLEDO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 192/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 21/12/2021 à servidora Senhora MARIA HELENA CIRNE DE TOLEDO, RG nº 3.757.173-4, matrícula 267, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
**Superintendente do Instituto de**  
**Previdência dos Servidores Públicos do**  
**Município de São João da Boa Vista - SÃO**  
**JOÃO PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**  
**CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**003771/2021.P – CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Inexigibilidade de Licitação- Processo  
Administrativo eletrônico nº 186//2021

Contratante: INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-  
SP.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA  
E INFORMACOES DA PREVIDENCIA –  
DATAPREV S.A.

Objeto: Contratação de serviço SaaS  
(Software as a Service) para operacionalização  
da compensação financeira entre o Regime Geral  
de Previdência Social e os regimes próprios de  
previdência social dos servidores públicos da  
União, dos Estados, do Distrito Federal e dos  
Municípios, e entre os regimes próprios, na  
hipótese de contagem recíproca de tempo de  
contribuição para efeito de aposentadoria, em  
cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº  
10.188 de 20 de dezembro de 2019 e  
Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de  
2020.

A presente contratação será regida pela Lei  
8.666/93.

Vigência: O presente Contrato terá vigência  
pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de  
01/01/2022.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e  
duzentos reais).

Valor Global: O valor total contratado  
estimado dos serviços a serem prestados é de R\$  
72.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de  
Negócios e o enquadramento da entidade  
segundo a SPREV, em publicação própria,  
considerando a Quantidade de Segurados Ativos,  
Aposentados e Pensionistas do RPPS.

Data de Assinatura: 22/12/2021

**Sérgio Venício Dragão**  
**Superintendente**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: DINATEL SÃO JOÃO  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: prestação de serviços técnicos de  
manutenção preventiva e corretiva, quando assim  
solicitado pela CONTRATANTE NO APARELHO  
PABX ISON IP 1600 E APARELHOS  
TELEFÔNICOS.

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de  
2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil,  
quatrocentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de  
dezembro de 2022

### CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: ESSENCIAL ELEVADORES  
LTDA

OBJETO: prestação de serviços técnicos  
especializados de manutenção corretiva,  
preventiva e conservação de elevador.

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de  
2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor total de R\$ 4.415,76 (Quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)  
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022

---

#### **CONTRATO 007/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA  
OBJETO: contratação de empresa de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva.  
VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
VALOR: O valor total de R\$ 4.399,98 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022

---

#### **CONTRATO 008/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: CÉLIO DOS REIS - ME  
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de locação e instalação de máquina profissional para a produção de café expresso.  
VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
VALOR: O valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022

---

#### **CONTRATO 009/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES

OBJETO: locação de espaço em equipamentos da CONTRATADA para fins de armazenamento e distribuição de conteúdo em redes de dados na internet do tipo STREAMING (Áudio e Vídeo | RTMP) com limite de 200 acessos ao tráfego em rede de dados simultâneos, com velocidade de 350 Kbps (Kilo bytes por segundo) e o processamento e redistribuição automática do sinal de streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissões das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis.  
VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
VALOR: O valor total de R\$ 3.948,00 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022.

---

#### **CONTRATO 010/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação e manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura necessária de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para gravação das imagens das sessões..  
VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
VALOR: O valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022.

---

**CONTRATO 011/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: CONEXÃO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.

OBJETO Prestação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 50 megabits por segundo (Mbps) na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, nesta cidade. SLA superior ou igual a 95%, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e das condições estabelecidas neste instrumento..

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor total de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022.

**CONTRATO 012/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI.

OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor total de de R\$ 3.514,00 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais)..

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022.

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio e Almoxarifado..

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor total do aditivo será de R\$ 84.840,12 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 22 de dezembro de 2022.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 073/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ. 02.888.072/0001-42, para manutenção de PABX. No valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
081/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 079/2021**

Reconheço a Dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa ESSENCIAL ELEVADORES LTDA, CNPJ. 22.026.818/0001-16, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, preventiva e conservação de elevador. No valor total de R\$ 4.415,76 (Quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da  
Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de  
dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
082/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 085/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA - ME, CNPJ. 05.167.660/0001-85, para serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva. No valor total de R\$ 4.399,98 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da  
Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de  
dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
083/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 087/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CELIO DOS REIS-ME, CNPJ. 04.398.552/0001-50, para locação de máquina de café expresso, no valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da  
Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de  
dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
084/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 089/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES, CNPJ. 16.812.771/0001-13, para locação de espaço em equipamentos da CONTRATADA para fins de armazenamento e distribuição de conteúdo em redes de dados na internet do tipo STREAMING (Áudio e Vídeo | RTMP) com limite de 200 acessos ao tráfego em rede de dados simultâneos, com velocidade de 350 Kbps (Kilo bytes por segundo) e o processamento e redistribuição automática do sinal de streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissão das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis, no valor total de R\$ 3.948,00 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal



Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
085/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 090/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, CNPJ. 28.692.469/0001-58, para prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação e manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura necessária de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para gravação das imagens das sessões, no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
086/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 086/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CONEXÃO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A., CNPJ. 16.753.142/0001-60, para prestação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 30 megabits por segundo (Mbps) na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, nesta cidade. SLA superior ou igual a 95%, no valor total de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais)

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
087/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 083/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ. 14.281.437/0001-55, para prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 3.514,00 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22.12.2021)

**CONTRATO 013/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: FORTRESS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: prestação de limpeza na CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

VALOR: O valor total de R\$ 15.876,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 23 de dezembro de 2022

**CONTRATO 014/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO  
EMPRESA ESCOLA CIEE

OBJETO: prestação de serviços para conceder  
oportunidade de estágio a estudantes que  
estejam frequentando o ensino regular em  
instituições de educação superior, de educação  
profissional e de ensino no nível médio,  
vinculados à estrutura do ensino público e  
particular junto a Câmara Municipal de São João  
da Boa Vista.

VIGÊNCIA: a vigência será 01 de janeiro de  
2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor total de R\$ 22.549,44 (Vinte e  
dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e  
quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 23 de  
dezembro de 2022

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
088/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 083/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no  
artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e  
alterações posteriores, para a contratação da  
FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
LTDA, CNPJ. 08.813.296/0001-71, para serviço  
de limpeza da Câmara. No valor total de R\$  
15.876,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis  
reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da  
Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de  
dezembro de dois mil e vinte e um (23.12.2021)

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
089/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA  
Nº 084/2021**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no  
artigo 24, inciso XIII da Lei Federal no 8.666/93 e  
alterações posteriores, para a contratação da  
empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA  
ESCOLA CIEE, CNPJ. 61.600.839/0071-68, para  
prestação de serviços para conceder  
oportunidade de estágio a estudantes que  
estejam frequentando o ensino regular em  
instituições de educação superior, de educação  
profissional e de ensino no nível médio,  
vinculados à estrutura do ensino público e  
particular junto a Câmara Municipal de São João  
da Boa Vista. O valor desta dispensa será a  
multiplicação da quantidade de estagiários pela  
bolsa estágio no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos  
reais), auxílio transporte no valor de 89,56  
(Oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos)  
e custos administrativos de R\$ 50,00 (Cinquenta  
reais) mensais para cada estudante. Valor  
estimado total de R\$ 22.549,44 (Vinte e dois mil,  
quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e  
quatro centavos).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da  
Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de  
dezembro de dois mil e vinte e um (23.12.2021)

---

**EDITAIS**

CCZ

**Laudas**

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 16873/21** – Ana Vitória Nassis da Silva Lopes  
Rua Capitão José Jacinto de Andrade, 600 –  
Rosário – São João da Boa Vista/SP,

Em 22/12/2021, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2021.

**Fernando César Anastácio**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**

**CEMITÉRIO**

Sepulturas que tiveram as concessões canceladas por estarem em mau estado de conservação e não ter vindo um representante da família para sanar o problema:

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
1	1	59	0	Angelo Geraldini
1	1	8	5	Jose da Silva Carvalho
1	1	11	0	Hygino Sottano
1	2	2	5	Idalina Candida
1	2	115	0	Maria Roque Virgulino
1	2	79	0	Nair Silveira Melo
1	4	14	999	Maria Candida de Oliveira Costa / Americo de Oliveira Costa
1	4	120	0	Antonio Pereira Raposo Filho
1	4	33-A	5	Cesar Antonio Salomão Sckayer / Rosaria Sanches Salomão
1	4	34	5	José Jorge Ferreira
1	4	37	5	Alvaro Aguiar

Sem mais, agradecemos pela sua atenção ao assunto.

**Administração Do Cemitério**

**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****EMPRESAS COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:**

Razão social: SUELI DONIZETE FABIANO  
JOÃO ME  
CMC: 18625  
CNPJ: 19.073.617/0001-65  
Bloqueio conforme processo 18810/2019-5, em  
11/12/2019

Razão social: DANAFER ESTRUTURAS  
METÁLICAS LTDA  
CMC: 346  
CNPJ: 57.647.315/0001-42  
Bloqueio conforme processo 122/2020-5, em  
09/01/2020

RAZÃO SOCIAL: CARLA MORAES BARBOZA  
MEI  
ENDEREÇO: RUA WANDENKOLK, 25  
CNPJ: 31.668.928/0001-72  
CMC: 23257  
BLOQUEIO CONFORME PROC-16963/21

RAZÃO SOCIAL: RENATO RODRIGO DA  
SILVA MEI  
ENDEREÇO: RUA POÇOS DE CALDAS, 408  
CNPJ: 36.725.175/0001-03  
CMC: 25460  
BLOQUEIO CONFORME PROC-17410/21

**LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/21  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICAS AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

Fica alterada a data de realização do certame para o dia 10 de janeiro de 2021, às 08h30min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro. São João da Boa Vista, 27/12/2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA, TEMÁTICA E CULTURAL - DANÇA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/21**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS

NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 11 de janeiro de 2022, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 22/12/21.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACETILENO E OXIGÊNIO, PARA APLICAÇÃO NO SETOR DE OFICINA, GARAGEM E SERRALHERIA, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00134

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 11/01/2022 às 09h00min.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO – CAP 30/45, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00135

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 12/01/2022 às 09h00min.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/21**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE CILINDROS.

OC Nº 863900801002021OC00136

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 13/01/2022 às 09h00min.

SECRETARIA

DECRETOS

### **DECRETO Nº 6.977, 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.362,97 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339040.0412200012001 -	
Manutenção da Estrutura Administrativa do	
Governo R\$	328,65
64.01.03.01.339040.0412100042004 -	
Manutenção da Infraestrutura do Município	
R\$	329,20

95.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 329,20	257.01.09.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 329,20
116.01.05.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 329,20	315.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00
136.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 869,01	533.01.12.01.339040.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 329,20
137.01.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 329,20	562.01.13.01.339031.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte R\$ 950,00
159.01.07.01.339040.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo. R\$ 329,20	567.01.13.01.339040.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte R\$ 329,20
163.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 361,00	816.01.15.02.339008.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$4.447,40
166.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna R\$ 6.025,88	951.01.16.01.339040.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 329,20
192.01.08.01.339033.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 67,31	976.01.17.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 329,20
196.01.08.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 329,20	997.01.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.267,16
213.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.711,92	998.01.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 329,20
250.01.09.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 400,00	1021.01.19.01.339039.1545300052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$ 684,24

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo

anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.06.01.339030.0412200012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 4.781,62

157.01.07.01.339036.0412300012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 361,00

158.01.07.01.339039.0412300012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 329,20

169.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida  
Pública Interna R\$ 6.025,88

197.01.08.01.339046.0412200042004 -  
Manutenção da Infraestrutura do Município  
R\$ 67,31

210.01.08.02.339030.1545200042004 -  
Manutenção da Infraestrutura do Município  
R\$ 2.699,52

231.01.08.04.339030.1545200042004 -  
Manutenção da Infraestrutura do Município.  
R\$ 400,00

320.01.10.01.339039.1648200012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 300,00

532. 01.12.01.339039.1339200032007 -  
Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo  
R\$ 658,40

566.01.13.01.339039.2781300082008 -  
Manutenção Serviços Esporte R\$ 1.279,20

817.01.15.02.339030.1030100102301 -

Manutenção dos Serviços de Saúde R\$4.447,40

975.01.17.01.339039.0412100042004 -

Manutenção da Infraestrutura do Município  
R\$ 329,20

1009.01.19.01.319113.1545300052010 - Manut.  
Serviços Segurança e Trânsito R\$ 684,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**

**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 6.979, 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.209,40 (vinte mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

152.01.07.01.339030.0412300012001 –  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 319,40

401.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E –  
Média e Alta Complexidade R\$ 15.140,00

436.01.11.01.339039.0824400062521 – Gestão  
de Benefícios Eventuais R\$ 4.750,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 –  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 319,40

339.01.11.01.339039.0812200062522 –  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
FMAS R\$ 15.140,00

417.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E –  
Média e Alta Complexidade R\$ 4.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (09/12/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**

**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 6.980, 09 DE DEZEMBRO 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93.753,47 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:



94.01.04.01.339039.0412200012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 2.000,00

157.01.07.01.339036.0412300012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 529,65

159.01.07.01.339040.0412300012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo. R\$ 613,82

182.01.08.01.319011.0412200042004 -  
Manutenção da Infraestrutura do Município R\$  
90.000,00

190.01.08.01.339030.0412200042004 -  
Manutenção da Infraestrutura do Município.  
R\$ 530,00

602.01.14.02.339014.1236100092201 -  
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$  
80,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior  
será coberto com recursos provenientes das  
anulações parciais das seguintes dotações do  
orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 -  
Manutenção da Estrutura Administrativa do  
Governo R\$ 3.143,47

195.01.08.01.339039.0412200042004 -  
Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$  
90.530,00  
603.01.14.02.339030.1236100092201 -  
Manutenção dos Serviços Educacionais R\$  
80,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa  
Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois  
mil e vinte e um (09/12/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 14.506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa  
Vista, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do Artigo 4º da  
Lei nº 4.490, de 18 de junho de 2.019, o Conselho  
Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental do Município de  
São João da Boa Vista – CONDEPHIC:

**VINICIUS MOREIRA LEO** representante da  
Câmara Municipal, tendo como suplente  
**LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO**.

**RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON  
CIACO** e **EDUARDO FRANCISCO SIMON  
CIACO** Representantes de Instituição de Ensino  
Superior com curso de Arquitetura ou Engenharia  
Cívil, tendo como suplentes, respectivamente,  
**PATRÍCIA GOMES FURLANETTO** e **ROGÉRIO  
DE SOUZA CARVALHO**.

**CHARLES ATTIAS JUNIOR** e **JOSÉ  
EXPEDITO LUCAS DA SILVA**, representantes  
da Prefeitura Municipal, tendo como suplentes,  
respectivamente, **ELWIS PEREIRA VENÂNCIO**  
e **JOÃO GUILHERME PELLEGRINI**.

**SILVIO GOMES MICHELAZZO e DIEGO BUZATTO WESTIN**, representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplentes, respectivamente **NILZA BEATRIZ RIBEIRO e JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Designar como Secretária do Conselho de que trata o Art. 1º desta portaria a Sra. **ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**, tendo como suplente o Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, para coordenar os seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.294, de 01 de julho de 2.019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.512, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 21/12/2021, os efeitos da Portaria nº. 13.604, de 22 de fevereiro de 2021, que designou a servidora Sra. **HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO**, ocupante dos

cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Fundamental II, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Assistente Pedagógico..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (23.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.513, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestores de contratos, convênios e parcerias dos respectivos Departamentos, os seguintes servidores:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:**  
ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS

ANA FLÁVIA PAULINO  
 DANIELA GALVÃO SANTOS  
 JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA  
 ISABELA BATISTA RIBEIRO DE  
 CARVALHO  
 JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA  
 SILVA  
 TAMYRES LOPES SANTAMARINA  
 BARROS

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL:**

CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO  
 DANIEL DE PAIVA MUCIN  
 LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM  
 LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ  
 REGINA ROCHA RODRIGUES  
 RONISE DE CAMARGO FRANCISCO  
 STEPHANIE CERBOCINI BETTI

**DEPARTAMENTO DE  
 COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

HELTON DIEGO DO NASCIMENTO  
 KEMPE

**DEPARTAMENTO DE CULTURA:**

IOVANCA FAYEZA UALA BORGES  
 RAFAEL REHDER RAMOS DOS  
 SANTOS  
 VANESSA TEODORO VASQUES  
 CALÇADA

**DEPARTAMENTO DE  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

AMANDA CRISTINA FRANCISCO  
 BRAGANHOLE  
 JORGE WELLINGTON BARRETO  
 RODRIGUES  
 KELLY CRISTINA EVARISTO

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

BRUNO BLAZZI DA SILVA  
 ISAÍAS GUILHERME PINTO  
 CARDOSO  
 JESSICA DAMAGLIO CAMELO  
 JULIANE POIANO CELEIRO  
 KELVIN SAMUEL MARIANO  
 BAPTISTA  
 LAIS PASQUINI KRAUZE

MAXWELL ORTEGA VIANA  
 PATRICIA TOLEDO BELMONTE  
 RAFAEL VANZELA RINALDI  
 RODOLFO POMERANZI NETO  
 TIAGO MENEZES FERREIRA  
 VERÔNICA DE FREITAS VALENTE

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:**

FABIANA RIBEIRO BENEDITO  
 JORGE RENATO SOMENZARI  
 MARCELA FONSECA

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES:**

GUILHERME HENRIQUE DA COSTA  
 ALCÂNTARA

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:**

EMERSON SABINO RIQUENA  
 FERNANDA KEMPE TONON  
 MACÁRIO  
 GABRIELA SCKAYER FERREIRA  
 SANTOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E  
 PLANEJAMENTO URBANO:**

CLINEIDA APARECIDA DA SILVA  
 LUCIANO ALVES  
 MARDEM WILLIAM SANTIAGO

**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO:**

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE  
 TAVARES

**PROCURADORIA GERAL DO  
 MUNICÍPIO:**

FERNANDA BONARETTO ROCHA DA  
 CUNHA  
 LUCIENE DE MELLO FALDA  
 SEEMANN  
 REINALDO ALMEIDA RAMOS

**DEPARTAMENTO DE MEIO  
 AMBIENTE, AGRICULTURA E  
 ABASTECIMENTO:**

FERNANDA CRISTINA CORDEIRO  
 GALLI  
 FLAVIO MARQUES DA FONSECA  
 JANAÍNA DA SILVA SOUZA  
 LUCAS PEREIRA PIROLA

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA  
TONY CARLOS RAMOS

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS:**

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO  
ROMANO  
CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO  
TÓDERO  
ITAMAR PEREIRA SOUZA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS:**

BEATRIZ BORGES CAETANO  
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS  
MATHEUS DE PAIVA MUCIN

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**

BEATRIZ INÁCIO MONTEIRO  
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES  
DANIELA ZANETTI BINDEZ  
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI  
EDSON LUÍS ZANETTI TREVISAN  
HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR  
JACQUELINE BENITTE CANDIDO  
LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI  
RENATA GIÃO RUY  
SIMONE CONSENTINO JUS

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E  
TRÂNSITO:**

VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO  
EDSON LUIZ DINIZ DE ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO:**

DANILO FERNANDES VILAS BOAS  
LIGIANE COLLA CAMPOS  
ROBSON BELMAR LATANSA

**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

DIANA MARGARETH VASCONCELOS  
DE ABREU  
LILIAN ROBERTA VITORINO  
MARRIQUE

**GABINETE DA PREFEITA:**

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

DANIELLE ROSE DE ANDRADE  
MODENA SABINO  
LARYSSA CRISTINA GONÇALVES  
COSTA  
TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (23.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**